LEI DE Nº 465 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004

ALTERA O PLANO PLURIANUAL PREVISTO PARA 2002/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º- Ficam alterados os anexos I – Diretrizes e Programas da Administração e II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei de n.º 289/01 – Plano Plurianual.

ARTIGO 2º - Os anexos passam a vigorar na forma apresentada nesta Lei.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÃMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2004

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário